

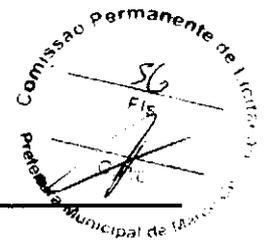
**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



- d) findo o prazo da concessão, devolver o abatedouro em perfeitas condições de uso e funcionamento, tal qual como o recebera quando da assinatura deste termo;
- e) respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação;
- f) funcionamento do abatedouro poderá ser de segunda a sábado, em horário comercial, excepcionalmente aos domingos e feriados, em horários a combinar com os colaboradores;
- g) realizar o pagamento referente à concessão, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente de casa mês, iniciando a obrigação;
- h) zelar pelo imóvel e demais bens concedidos pela Administração Pública;
- i) fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a exploração do abatedouro;
- j) indenizar a Concedente por quaisquer danos causados às suas instalações, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- k) na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver as instalações do local em perfeitas condições;
- l) manter rigorosamente limpo e arrumado o local da concessão, bem como todo o entorno;
- m) coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços;
- n) cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da legislação pertinente ao objeto, dentro do prazo de validade;
- o) responsabilizar-se pela regularização do Licenciamento Ambiental junto ao Marco Órgão Ambiental – MOA, devendo cumprir rigorosamente a legislação vigente;
- p) responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- q) responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- r) responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- s) manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

4.1. O pagamento da oferta mensal de **R\$ 4.898,50 (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** será realizado todo 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do vencimento, em favor do Município de Marco.



7. DO VALOR DE CONCESSÃO DO ABATEDOURO

7.1. O valor para o abatedouro será composto por uma oferta/lance bem como pelo pagamento mensal mínimo de **R\$ 4.898,50 (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

7.1.1. O valor da oferta/lance mensal deverá ser igual ou superior a **R\$ 4.898,50 (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do Laudo Técnico, elaborado pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.1.2. O pagamento mensal será realizado todo 10º (decimo) dia do mês subsequente ao do vencimento, em favor do Município de Marco.

7.1.2.1. Após decorridos os 12 (doze) meses, o valor relativo a contrapartida da concessão do uso do espaço será reajustado pelo índice do IGPM/IBGE, ou outro índice do governo que venha a substituí-lo, salvo se advier disposição legal em contrário.

7.2. Todas as despesas para administração e operação da Concessão serão de responsabilidade do(a) Concessionário(a), inclusive as relacionadas com:

7.2.1. benfeitorias necessárias, conservação e manutenção do abatedouro, objeto deste contrato;

7.2.2. instalação, materiais, equipamentos e mão de obra, inclusive os equipamentos a mais constantes do Laudo Técnico e já disponibilizados pelo Poder Público;

7.2.3. encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;

7.2.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

7.2.5. despesas de água, luz, telefone e etc.;

7.2.6. garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Concedente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.